



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

PORTARIA N° 07A/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Administrativos no âmbito específico do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João do Araguaia-PA e dá outras providências.

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral, Prefeita Municipal de São João do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de **Contratos Administrativos entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - CNPJ.30.034.652/0001-08, como CONTRATANTES e as empresas a serem CONTRATADAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILVAN ALVES DA SILVA, CPF.634.056.792-49, lotado na Secretaria de Educação, com o chefe da merenda escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto referente a merenda escolar.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

Parágrafo único - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-
PA, EM 03 de JANEIRO de 2022.

Marcellanne Cristina Sobral Martins
Prefeita Municipal